



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIV - Nº. 003/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Juarez Távora/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão democrática, transparente, descentralizada e participativa dos recursos públicos destinados à cultura;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, acompanhamento, execução e fiscalização das ações decorrentes da PNAB no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos da administração pública municipal para a adequada execução das políticas culturais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Juarez Távora/PB, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos da referida política.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da PNAB:

- I – elaborar diretrizes e estratégias para a execução dos recursos da PNAB no município;
- II – acompanhar a elaboração, publicação e execução de editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção;
- III – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

- IV – garantir a transparência e publicidade das ações e resultados;
- V – promover a articulação entre as secretarias municipais envolvidas;
- VI – acompanhar os processos de prestação de contas;
- VII – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à política cultural;
- VIII – propor medidas para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município.

§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Poder Executivo.

§2º O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes da sociedade civil, agentes culturais, especialistas e técnicos para participar das reuniões, sem direito a voto, visando subsidiar as decisões.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, conforme calendário definido por seus membros;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura prestará o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observada a legislação vigente.

Art. 8º Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a expedir portarias, instruções normativas e demais atos administrativos necessários à regulamentação, organização e funcionamento do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito do Município.

Parágrafo único. As portarias de que trata o caput poderão disciplinar, dentre outros aspectos, o funcionamento interno do Comitê, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de deliberação, bem como outras medidas necessárias à execução das ações relacionadas à PNAB.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora, 18 de março de 2026.
Wilson Evangelista Feltosa
Prefeito Constitucional